

**Regulamento**

**Interno**

**de Trânsito**

Gerência de Segurança Patrimonial



**Unileste**

# REGULAMENTO INTERNO DE TRÂNSITO

## CAPÍTULO I

### Disposições Gerais

#### Introdução

O presente regulamento tem como objetivo, regulamentar o trânsito de veículos de qualquer natureza, máquinas e ciclistas, na área interna dos estabelecimentos de ensino mantidos pela União Brasiliense de Educação e Cultura - UBEC, conforme necessidades e conveniências da Instituição, e/ou prevenção de acidentes.

Art. 1º - O trânsito de veículos de qualquer natureza, na área interna dos estabelecimentos de ensino mantidos pela UBEC, obedecerá, além das disposições do Código de Trânsito Brasileiro, às estipuladas neste Regulamento.

§ 1º - Integrarão ainda este regulamento as normas que, por necessidade ou conveniência do tráfego interno, forem baixadas pela Diretoria Administrativa do UnilesteMG.

§ 2º - A fiscalização do trânsito, na área de aplicação deste regulamento, é de competência da Gerência de Segurança Patrimonial / IGP, do UnilesteMG.

Art. 2º - Este Regulamento se aplica indistintamente a todos os veículos, e condutores de veículos que trafegam na área interna dos estabelecimentos de ensino mantidos pela UBEC, qualquer que seja a natureza de suas funções, empregados ou não da Instituição.

Art. 3º - Qualquer ocorrência que afete as condições normais de tráfego na área de aplicação deste Regulamento deverá ser comunicada à Gerência de Segurança Patrimonial / IGP, para as providências que se fizerem necessárias.

## CAPÍTULO II

### Da Disciplina

Art. 4º - Disciplina é a exata observância e o imediato cumprimento, na área de abrangência deste Regulamento, das determinações legais e das Normas do UnilesteMG relativas aos deveres e obrigações dos condutores de veículos de qualquer natureza.

§ 1º - Todos os veículos autorizados a trafegarem na área de aplicação deste Regulamento deverão portar na entrada, e quando em tráfego na área interna, o selo de credenciamento do ano vigente

e o crachá de identidade funcional do condutor (exceto para motocicletas, cuja autorização será o porte obrigatório da identidade funcional do condutor, em local visível e cadastro do veículo junto à Gerência de Segurança Patrimonial / IGP).

§ 2º - Qualquer alteração, ou troca de veículo autorizado a trafegar na área interna dos estabelecimentos de ensino mantidos pela UBEC, só poderá ser efetuada após prévia comunicação à Gerência de Segurança Patrimonial / IGP, que fará o cadastro do novo veículo, autorizando-o.

Art. 5º - O proprietário será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio da UBEC, em acidente envolvendo seu veículo. A UBEC não se responsabilizará por danos, furto ou roubo do veículo, ou de objetos deixados em seu interior, durante sua permanência na área interna da Instituição.

Art. 6º - Qualquer acidente ocorrido na área de aplicação deste Regulamento deverá ser imediatamente comunicado à Gerência de Segurança Patrimonial / IGP.

### **CAPÍTULO III**

#### **Do Tráfego Interno**

Art. 7º - A sinalização de trânsito deve ser rigorosamente obedecida.

Art. 8º - A velocidade máxima permitida é de 30 km/h, devendo ser reduzida onde houver sinalização indicando e nos demais locais onde se fizer necessário para a segurança do trânsito.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Das Infrações**

Art. 9º - Considera-se infração a inobservância de qualquer preceito da legislação de trânsito, bem como dos estabelecidos por este Regulamento e de quaisquer Normas estabelecidas pelo UnilesteMG

.

Art. 10 - O responsável pela infração ficará sujeito às seguintes sanções disciplinares:

1º - Advertência

2º - Notificação

3º - Impedido de transitar com o veículo pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento da notificação.

Art. 11 - Os veículos que trafegarem irregularmente serão afastados de circulação, até sua regularização, devendo os de propriedade da UBEC serem encaminhados à Gerência ao qual estão lotados, para as providências de correção cabíveis.

Art. 12 - As infrações cometidas por motorista não autorizado a dirigir serão registradas e consideradas como cometidas pelo proprietário do veículo.

## **CAPÍTULO V**

### **Revisão de Penalidades**

Art. 13 - A anulação e a desclassificação da penalidade serão decididas pela Diretoria Administrativa do UnilesteMG, "ex-officio", ou por recurso, sem efeito suspensivo, interposta no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência da notificação pelo infrator.

Parágrafo único - A Pró-Reitoria Administrativa do UnilesteMG após análise, poderá anular, desde que devidamente comprovadas, as infrações cometidas:

- a) Na prática de ação meritória no interesse do serviço, da ordem ou do sossego público;
- b) Em legítima defesa, própria ou de outrem;
- c) Em obediência a legítima ordem da alta administração desta Instituição;
- d) Por motivo de força maior.

## **CAPÍTULO VI**

### **Disposições Finais**

Art. 14 - O presente Regulamento Interno de Trânsito entrará em vigor na data de sua aprovação.

Coronel Fabriciano, 24/03/2009

Pró-Reitoria Administrativa do UnilesteMG – PRAD  
Gerência de Segurança Patrimonial – IGP  
MANTENEDORA: União Brasiliense de Educação e Cultura – UBEC

## TELEFONES ÚTEIS

- Coordenação da Gerência de Segurança Patrimonial – IGP (31)3846-5717
- Portaria I - Campus Coronel Fabriciano (31) 3846-5714  
(31) 9988-0852
- Portaria II - Campus Coronel Fabriciano (31) 3846-5714  
(31) 9632-7971
- Portaria Unidade Bom Retiro (31) 9988-5546